

LEI N.º 2513/2003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º  
2224/99 QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE  
POSTURAS E MEIO AMBIENTE DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 237 e os incisos I, II E III do artigo 239, da Lei Municipal nº 2224, de 29-12-1999, vigorarão com a seguinte redação:

*“Art. 237 - .....*

*Parágrafo Único: A infração a qualquer dispositivo desta Lei sujeita o infrator a multa, cujo valor varia de 04 a 18 VRMs ( Valor de Referência Municipal)*

*Art. 239 - .....*

*I – grau mínimo: 04 VRM*

*II – grau médio: 09 VRM*

*III- grau Maximo: 18 VRM”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 23 de dezembro de 2003.

Fernando Postal

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Genir Antônio Colognese

Secretário da Administração

será publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 23-12-03 a 07-01-2004